



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.912

de 31 de Outubro de 2018.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$895.780,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

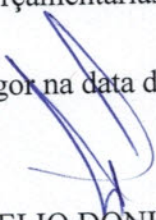
Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$895.780,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit financeiro e anulação, nos valores discriminados no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, I e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

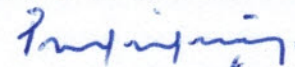
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, até o limite necessário para atender o valor da obra contratada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2018, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, o Projeto 1.101 – Constr. UBS Bairro Residencial São Pedro.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.


PEDRO LUIS DE AGUIAR
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT E ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64	Superavit	425.780,00
Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64	Anulação	470.000,00
	TOTAL	895.780,00

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA		
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0056.1.101-Constr.UBS Bairro Res.São Pedro		
44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA.310.0000-Saúde-Geral	Anulação	470.000,00
	Superavit	425.780,00
	SOMA	895.780,00
TOTAL		895.780,00
DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS		
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0011.2.012-Manutenção da Vigilância Sanitária		
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil FR 1 CA.310.0000-Saúde-Geral		180.000,00
31.90.13 Obrigações Patronais FR 1 CA.310.0000-Saúde-Geral		50.000,00
10.305.0012.2.013-Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil FR 1 CA.310.0000-Saúde-Geral		180.000,00
31.90.13 Obrigações Patronais FR 1 CA.310.0000-Saúde-Geral		60.000,00
	SOMA ANULAÇÃO	470.000,00
	SUPERAVIT	425.780,00
TOTAL		895.780,00